



LEI MUNICIPAL Nº 974 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.991.

"ALTERA PARCIALMENTE LEI MUNICIPAL Nº 886/90"

WALDEMIRO HELLINGER, Prefeito Municipal de Monte Castelo SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica criada por este ato, duas (02) vagas para profissionais dentistas, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem estar social com salário inicial de Cr\$300.000,00 (Trezentos - mil cruzeiros).


Art. 2º- Fica alterada a remuneração dos Profissionais médicos ao valor inicial de Cr\$420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil cruzeiros). bruto.

Art. 3º- As atualizações salariais dos profissionais supra, terá os mesmos níveis dos aumentos salariais gerais concedidos aos demais servidores do Município.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 1.991.

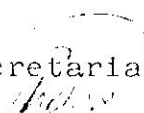
Art. 5º- Revogam-se todas as disposições em contrário, bem como as constantes do anexo II da Lei 886/90.

Prefeitura Munic.Monte Castelo SC, 30 de Outubro de 1.991.


WALDEMIRO HELLINGER

PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada e registrada nesta secretaria de administração e planejamento na data supra.


Cidemar José Ratochinski
Sec. Adm Planejamento